

OFÍCIO GP Nº125/2026

Taquaritinga do Norte/PE, 27 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Taquaritinga do Norte/PE

Assunto: Encaminhamento de Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo - Crédito Adicional Especial (Precatório do FUNDEF).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a **Mensagem e o Projeto de Lei do Poder Executivo**, que autorizam a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Municipal do exercício de 2026, com a finalidade de viabilizar a execução de despesas vinculadas aos recursos do precatório do FUNDEF, referentes aos autos do Processo nº 0266768-39.2023.4.05.0000 (PRC242353-PE).

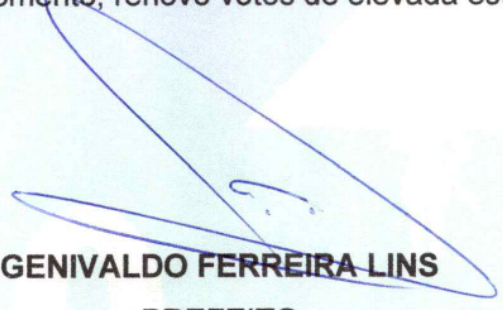
O encaminhamento se faz necessário porque o ingresso do referido recurso ocorreu **após** o protocolo do Orçamento de 2026 nessa Casa Legislativa (outubro de 2025), inexistindo dotação específica consignada na Lei Orçamentária para execução imediata. Assim, por se tratar de despesa sem previsão orçamentária originária, impõe-se a autorização legislativa mediante **crédito especial**, assegurando legalidade, transparência e rastreabilidade na aplicação do recurso, preservada a sua vinculação.

Ressalte-se que o crédito especial objetivo, dentre suas finalidades, **viabilizar o pagamento do rateio aos profissionais do magistério que fazem jus**, com recursos vinculados do precatório do FUNDEF, providência que demanda deliberação legislativa célere para que o Município possa cumprir, com segurança jurídica, os procedimentos administrativos e financeiros necessários e efetivar o pagamento aos beneficiários.

Diante disso, **requero** a Vossa Excelência que o Projeto de Lei seja submetido à tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a fim de evitar atrasos indevidos na execução do objeto e assegurar que os profissionais do magistério recebam o rateio no menor prazo possível, com a regularidade exigida.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Cumprimentando cordialmente, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 737.000,00, no âmbito do Órgão 02.00 - Poder Executivo e da Unidade 02.06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de viabilizar a execução de despesas vinculadas aos recursos do precatório do FUNDEF, relativos aos autos do Processo nº 0266768-39.2023.4.05.0000 (PRC242353-PE), cujo crédito ocorreu em 16/12/2025.

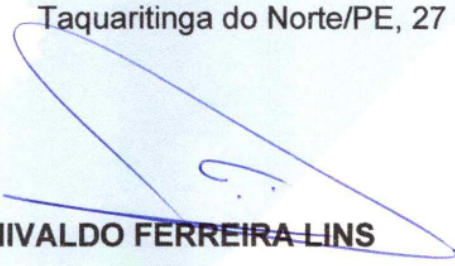
A necessidade do presente Crédito Especial decorre de fato objetivo: o Orçamento de 2026 foi protocolado nessa Câmara em outubro de 2025, de modo que, quando o recurso do precatório ingressou nos cofres municipais em dezembro de 2025, não havia dotação específica aprovada para suportar a execução das despesas vinculadas à Fonte 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF. Nessa situação, a solução legal é a abertura de crédito especial, por se tratar de despesa sem dotação orçamentária própria.

O crédito proposto contempla duas ações governamentais já estruturadas no sistema orçamentário municipal, vinculadas à Função 12 - Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Programa 0188 - Ensino Fundamental, destinando-se à Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos - FUNDEF 40% e ao Pagamento de Rateio com Recursos do Precatório do FUNDEF - 60%, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

A cobertura do crédito ocorrerá com recursos vinculados da Fonte 544, provenientes do ingresso do precatório e evidenciados contabilmente, notadamente por superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025, respeitada a vinculação legal e a rastreabilidade da fonte.

Diante do exposto, solicito a tramitação e aprovação do Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária para conferir legalidade orçamentária, transparência e segurança jurídica à aplicação do recurso.

Taquaritinga do Norte/PE, 27 de fevereiro de 2026.



GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº __, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Taquaritinga do Norte/PE, para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos do precatório do FUNDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, destinado à execução de despesas vinculadas aos recursos do precatório do FUNDEF, relativos ao Processo nº 0266768-39.2023.4.05.0000 (PRC242353-PE), conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	12.361.0188.1070	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – FUNDEF 40%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	44905200	Equipamentos e material permanente	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	544	Recursos de precatórios do FUNDEF	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	12.361.0188.2150	PAGAMENTO DE RATEIO COM RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF – 60%	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00
	31909400	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00
	544	Recursos de precatórios do FUNDEF	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL (FONTE 544)	300.000,00	437.000,00	0,00	737.000,00

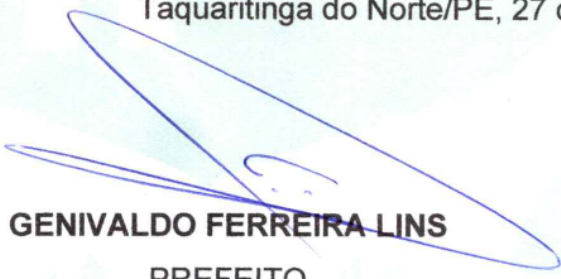
Art. 2º A abertura do crédito especial de que trata esta Lei será formalizada por Decreto do Poder Executivo, observando-se a legislação financeira aplicável.

Art. 3º A cobertura do Crédito Adicional Especial dar-se-á com recursos vinculados à Fonte 544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, provenientes do ingresso do precatório e evidenciados contabilmente, especialmente mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, respeitada a vinculação e a disponibilidade do recurso.

Art.4 Ficam convalidadas, para todos os efeitos legais, as alterações decorrentes da aplicação desta Lei nos instrumentos de planejamento do Município, especialmente na Lei Municipal nº 2.239, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, na Lei Municipal nº 2.240, de 12 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e na Lei Municipal nº 2.218, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, reputando-se compatibilizados e adequados os programas, ações, metas, prioridades e valores correspondentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 27 de fevereiro de 2026.



GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO